

4140-02 - Material Permanente - Aquisição de móveis e utensílios, na importância de Cr\$ 5.000,00.

Artigo 2º - A cobertura do presente Crédito Especial, será feita com a redução no saldo financeiro do exercício de 1972, transferido para 1973, de Cr\$ 5.000,00.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlândia, 19 de março de 1973.

Dr. Cyro Fernando Latta Preta, Prefeito Municipal. 
Eu, Alinda Segantini, registrei.

Lei nº 821 /

Dispõe de um crédito Especial de Cr\$ 120.000,00, destinado a aquisição de uma retro-escavadeira e pá carregadeira, para os serviços das estradas do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arlândia, e eu, Doutor Cyro Fernando Latta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito Especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil

cruzeiros) para aquisição de uma retro-escavadeira e pa' carregadeira, destinada à abertura e conservação das estradas do município, cuja importância do presente crédito, será classificada na seguinte codificação do orçamento vigente:

42. Rodoviário (Sistema Viário Municipal)
 4000-42- Despesas de Capital
 4100-42- Investimentos
 4130-42- Equipamentos e Instalações - Aquisição de uma retro-escavadeira e pa' carregadeira cr\$. 120.000,00 - (cento e vinte mil cruzeiros). -

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento do presente crédito especial, serão obtidos com a redução parcial do saldo financeiro do exercício de 1972, transferido para 1973.

Artigo 3º - Lica o poder executivo, autorizado a adquirir os equipamentos, objeto da presente Lei, mediante abertura de concorrência pública.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de março de 1973.

Dr. Cyro Armando Catta Petta Prefeito Municipal. M. Caruso
 Eu, Cleonida Segantini, registrei: